CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº
SÃO MIGUEL-RN

# PROCESSO DE DESPESA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.04.0002

## DISPENSA Nº 2023.07.04.0002/0014

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para os SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme quantitativo e descrições.

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 02
SÃO MIGUEL-RN

**Câmara Municipal de São Miguel**
Rua Chico Otaviano, 87 - Centro - CEP: 59920-000 - São Miguel\RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 - Tel: (84) 3353-2073 - Site: www.camarasaomiguel.rn.gov.br

# COMPROVANTE DE PROTOCOLO
# NÚMERO: 2023.07.04.0002

**Data\Hora:** 04/07/2023 11:31:37

**Tipo:** DISPESA

**Interessado:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**Setor de origem:** TESOURARIA

**Responsável:** MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA

2023.07.04.0002

**Descrição do protocolo**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO SEGURNCA DO TRABALHO.

**REQUERIMENTO: ( ) Deferido ( ) Indeferido DATA: ____/____/_____**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO**

**Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site**

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.

3 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

**MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA**

**PROTOCOLO: 2023.07.04.0002 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
SETOR: TESOURARIA
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO SEGURNCA DO TRABALHO.

DATA\HORA: 04/07/2023 11:31:37

2023.07.04.0002

www.camarasaomiguel.rn.gov.br/protocolo_consulta.php?num=2023.07.04.0002&Rpes=2&doc=08393126000185

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 03
SÃO MIGUEL-RN

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

| |
|---|
| **Órgão:**<br>Câmara Municipal de São Miguel<br>CNPJ: 08.393.126/0001-85 |
| **Requisitante:**<br>Diretoria Geral<br>CNPJ: 08.393.126/0001-85 |
| **Responsável pela demanda:**<br>Maria Lucineide Pereira de Lima |
| **E-mail:**<br>administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br |
| **Telefone do responsável:**<br>(84) 9.9177-9999 |
| **Matrícula/Portaria:**<br>Portaria nº 001/2023 |

**Objeto:**
Contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de segurança do trabalho, conforme quantitativo e descrições.

**Justificativa da necessidade da contratação:**

**a) Motivação da contratação:**

Justificamos que a motivação para a contratação dos serviços acima, é em virtude da obrigatoriedade dos eventos de (SST) mas especificamente o S-2240. Tendo em vista que o prazo de início da obrigatoriedade foi a partir de 01 de janeiro de 2023, solicitamos celeridade no processo de contratação para atender as exigências e prazos dos órgãos fiscalizadores.

A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes de trabalho.

A contratação da consultoria especializada almeja uma atuação preventiva no propósito de alcançar desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável, neutralização e/ou eliminação de riscos associados às atividades profissionais e promover a saúde e bem-estar da qualidade de vida do servidor e prestação de informações referente ao e-social.

**b) Objetivos da contratação:**

Seguir as Normas Regulamentadoras vigentes (NR 01, NR-9, NR-15, e NR16), bem como aquelas que porventura forem editadas e publicadas antes do término da entrega dos serviços do presente objeto.

**c) Alinhamento com o planejamento de contratação:**

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 04
SÃO MIGUEL-RN

A Câmara não detém de Plano Anual de Contratações.

**Indicação do fiscal do contrato:**
**a) Nome:**
A definir após contratação.
**b) Portaria:**
A definir após contratação.
**c) Telefone:**
A definir após contratação.

**Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento:**
Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento e Termo de Referência para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para seguimento.

São Miguel/RN, 04 de julho de 2023.

Maria Lucineide Pereira de Lima
**Diretora Geral**

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 05
SÃO MIGUEL-RN

# TERMO DE REFERÊNCIA
## Processo administrativo nº 2023.07.04.0002

## 1. OBJETO

**Contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de segurança do trabalho**, conforme quantitativo e descrições.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. DE FORNEC | QNT | PREÇO UNIT. (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de segurança do trabalhado, visando a elaboração do programa de gerenciamento de riscos (PGR), do laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e o lançamento da carga inicial na plataforma E-SOCIAL do evento referente à área de saúde e segurança do trabalho (SST) evento S-2240. | SERVIÇO | 01 | | |

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogável conforme Lei nº 14.133/21.

As datas e horários das sessões, sejam ordinárias, solenes, extraordinárias e demais eventos serão comunicados pelo setor de Comunicação da Câmara à empresa contratada no prazo mínimo de 24 horas.

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e/ou outro sistema idôneo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº
SÃO MIGUEL-RN

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 03 (três) dias úteis** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

**a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.**

**c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**

**g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;**

**h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;**

**i) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo I)**

**j) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo II)**

**k) declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo III).**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 07
SÃO MIGUEL-RN

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

g) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, **quando solicitada**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados no diário oficial, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

h) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 4. DA JUSTIFICATIVA

Justificamos que a motivação para a contratação dos serviços acima, é em virtude da obrigatoriedade dos eventos de (SST) mas especificamente o S-2240. Tendo em vista que o prazo de início da obrigatoriedade foi a partir de 01 de janeiro de 2023, solicitamos celeridade no processo de contratação para atender as exigências e prazos dos órgãos fiscalizadores.

A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes de trabalho.

A contratação da consultoria especializada almeja uma atuação preventiva no propósito de alcançar desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável, neutralização e/ou eliminação de riscos associados às atividades profissionais e promover a saúde e bem-estar da qualidade de vida do servidor e prestação de informações referente ao e-social.

## 5. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

Seguir as Normas Regulamentadoras vigentes (NR 01, NR-9, NR-15, e NR16), bem como aquelas que porventura forem editadas e publicadas antes do término da entrega dos serviços do presente objeto.

## 6. DO RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser demandados à CONTRATADA, por meio de emissão de Autorização de Serviços, que deverá ser enviada por e-mail. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para devido início dos trabalhos.

**Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal, localizada a rua Chico Otaviano, 87, centro, São Miguel/RN, das 07h às 13h e/ou na forma remota quando for o caso.**

O recebimento pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 08
SÃO MIGUEL-RN

**6.1 Do recebimento provisório**

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

**6.2 Do recebimento definitivo**

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a Câmara quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A empresa deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

As inspeções e as medições indicadas deverão ser realizadas em cada posto de trabalho obedecendo, no mínimo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as NR's - 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto nº

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 09
SÃO MIGUEL-RN

93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO), Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA.

As fotos dos ambientes de trabalho não deverão ser divulgadas e a face das pessoas que porventura aparecerem nas fotos deverão ser tratadas de forma a não ser possível a sua identificação.

Os laudos deverão ser assinados por engenheiro de segurança do trabalho com emissão da ART/CREA.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

Fornecer a relação nominal dos trabalhadores, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, RG, data de nascimento, sexo, município, estado civil, número de inscrição do trabalhador-NIT (PIS-PASEP), data de admissão, setor, cargo com código brasileiro de ocupação (CBO/TEM), função.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 10
SÃO MIGUEL-RN

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

## 12. DO PAGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 11
SÃO MIGUEL-RN

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

**A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;**

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

## 13. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL FLS. Nº 12 SÃO MIGUEL-RN

A Câmara Municipal, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação deste processo por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

A contratada é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 04 de julho de 2023.

Maria Lucineide Pereira de Lima
**Diretora Geral**

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 13
SÃO MIGUEL-RN

# ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME), _____(CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA,** para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

_____
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL FLS. Nº 14 SÃO MIGUEL-RN

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME, _____(CNPJ OU CPF Nº, sediada/residente no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no procedimento, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

_____
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 15
SÃO MIGUEL-RN

# ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, ....., inscrito no CPF nº ....., representante da empresa ....., inscrita no CNPM nº ....., com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

....., ...../...../.....

_____
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 16
SÃO MIGUEL-RN

# AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA
# PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.04.0002

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de segurança do trabalho**, conforme quantitativo e descrições

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 04 de julho de 2023.

Maria Lucineide Pereira de Lima
**Diretora Geral**

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAMRN DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÂO Nº: 1683

CÂMARA MUNICIPAL FLS. Nº 17 SÃO MIGUEL-RN

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **AVISO**

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.04.0002**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de segurança do trabalho**, conforme quantitativo e descrições

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 04 de julho de 2023.

Maria Lucineide Pereira de Lima
**Diretora Geral**

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAMRN DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÂO Nº: 1688

CÂMARA MUNICIPAL FLS. Nº 18 SÃO MIGUEL-RN

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**Processo administrativo nº 2023.07.04.0002**

## 1. OBJETO

**Contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de segurança do trabalho**, conforme quantitativo e descrições.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. DE FORNEC | QNT | PREÇO UNIT. (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de segurança do trabalhado, visando a elaboração do programa de gerenciamento de riscos (PGR), do laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e o lançamento da carga inicial na plataforma E-SOCIAL do evento referente à área de saúde e segurança do trabalho (SST) evento S-2240. | SERVIÇO | 01 | | |

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogável conforme Lei nº 14.133/21.

As datas e horários das sessões, sejam ordinárias, solenes, extraordinárias e demais eventos serão comunicados pelo setor de Comunicação da Câmara à empresa contratada no prazo mínimo de 24 horas.

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e/ou outro sistema idôneo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1688

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 19
SÃO MIGUEL-RN



A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 03 (três) dias úteis** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

**a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.**

**c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**

**g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;**

**h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;**

**i) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo I)**

**j) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo II)**

**k) declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo III).**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAMRN DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÂO Nº: 1688

CÂMARA MUNICIPAL FLS. Nº 20 SÃO MIGUEL-RN



e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

g) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, **quando solicitada**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados no diário oficial, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

h) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 4. DA JUSTIFICATIVA

Justificamos que a motivação para a contratação dos serviços acima, é em virtude da obrigatoriedade dos eventos de (SST) mas especificamente o S-2240. Tendo em vista que o prazo de início da obrigatoriedade foi a partir de 01 de janeiro de 2023, solicitamos celeridade no processo de contratação para atender as exigências e prazos dos órgãos fiscalizadores.

A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes de trabalho.

A contratação da consultoria especializada almeja uma atuação preventiva no propósito de alcançar desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável, neutralização e/ou eliminação de riscos associados às atividades profissionais e promover a saúde e bem-estar da qualidade de vida do servidor e prestação de informações referente ao e-social.

## 5. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

Seguir as Normas Regulamentadoras vigentes (NR 01, NR-9, NR-15, e NR16), bem como aquelas que porventura forem editadas e publicadas antes do término da entrega dos serviços do presente objeto.

## 6. DO RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser demandados à CONTRATADA, por meio de emissão de Autorização de Serviços, que deverá ser enviada por e-mail. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para devido início dos trabalhos.

**Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal, localizada a rua Chico Otaviano, 87, centro, São Miguel/RN, das 07h às 13h e/ou na forma remota quando for o caso.**

O recebimento pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

CÂMARA MUNICIPAL FLS. Nº 21 SÃO MIGUEL-RN



**6.1 Do recebimento provisório**

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

**6.2 Do recebimento definitivo**

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a Câmara quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A empresa deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

As inspeções e as medições indicadas deverão ser realizadas em cada posto de trabalho obedecendo, no mínimo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as NR's - 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto nº

CÂMARA MUNICIPAL FLS. Nº 22 SÃO MIGUEL-RN



93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO), Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA.

As fotos dos ambientes de trabalho não deverão ser divulgadas e a face das pessoas que porventura aparecerem nas fotos deverão ser tratadas de forma a não ser possível a sua identificação.

Os laudos deverão ser assinados por engenheiro de segurança do trabalho com emissão da ART/CREA.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

Fornecer a relação nominal dos trabalhadores, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, RG, data de nascimento, sexo, município, estado civil, número de inscrição do trabalhador-NIT (PIS-PASEP), data de admissão, setor, cargo com código brasileiro de ocupação (CBO/TEM), função.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CÂMARA MUNICIPAL FLS. Nº 23 SÃO MIGUEL-RN

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

– Advertência;
– Multa;
– Impedimento de licitar e contratar;
– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

## 12. DO PAGAMENTO

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL FLS. Nº 24 SÃO MIGUEL-RN



O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

**A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;**

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

## 13. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAMRN DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÂO Nº: 1688

CÂMARA MUNICIPAL FLS. Nº 25 SÃO MIGUEL-RN

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

A Câmara Municipal, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação deste processo por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

A contratada é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 04 de julho de 2023.

Maria Lucineide Pereira de Lima
**Diretora Geral**

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAMRN DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÂO Nº: 1688

CÂMARA MUNICIPAL FLS. Nº 26 SÃO MIGUEL-RN

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME), _____(CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA,** para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

_____
ASSINATURA

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAMRN DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1688

CÂMARA MUNICIPAL FLS. Nº 27 SÃO MIGUEL-RN



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

_____RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME, _____(CNPJ OU CPF Nº, sediada/residente no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no procedimento, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

_____
ASSINATURA

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAMRN DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÂO Nº: 1688

CÂMARA MUNICIPAL FLS. Nº 28 SÃO MIGUEL RN

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, ....., inscrito no CPF nº ....., representante da empresa ....., inscrita no CNPM nº ....., com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

....., ...../...../.....

_____
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 29
SÃO MIGUEL-RN

# DESPACHO

A Senhora
**MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA**
Diretora Geral

Aprovo a solicitação e termo de referência para a **contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de segurança do trabalho, conforme quantitativo e descrições** e, encaminho para o setor responsável para realização de coleto de preços e elaboração de orçamento estimado para contratação.

São Miguel/RN, 04 de julho de 2023.

Alan Campos Alves
**Presidente**

Assunto: **Solicitação de cotação (Serviços de segurança do trabalho)**

De <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>

Para: <eng.gonzaganeto.sst@hotmail.com>

Data 06/07/2023 10:35

CÂMARA MUNICIPAL FLS. Nº 30 SÃO MIGUEL-RN

- AVISO DE COTAÇÃO - DISPENSA 2023.07.04.0002 - SEGURANÇA DO TRABALHO.pdf (~235 KB)

Bom dia,

Senhor(a), responsável,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 05 (cinco) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.

Assunto: **Re: Prestação de serviços de Medicina e Segurança do trabalho**

De <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>

Para: LICITAÇÃO <ativalicitacaossma@gmail.com>

Data 12/07/2023 06:53

CÂMARA MUNICIPAL web FLS. Nº 31 SÃO MIGUEL-RN

- AVISO DE COTAÇÃO - DISPENSA 2023.07.04.0002 - SEGURANÇA DO TRABALHO.pdf (~235 KB)

Em 10/07/2023 14:41, LICITAÇÃO escreveu:

> Prezados, boa tarde!
>
> Por favor enviar o termo de referência para a cotação dos serviços de Medicina e Segurança do trabalho.
>
> Desde já agradeço.
>
> Atenciosamente,
>
> Edneide de Miranda Rodrigues
> Assistente Administrativo
> (82) 98878-0845

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 32
SÃO MIGUEL-RN

Clínica
Stella Fernandes
MEDICINA E SEGURANÇA OCUPACIONAL

# Orçamento

((84 )98666-4417
central@clstellafernandes.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 33
SÃO MIGUEL-RN

## APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A **Clínica Stella Fernandes Medicina e Segurança do Trabalho, inscrista no CNPJ: 19.442.693/0001-09, localizada na Rua Teotônio Freire, 589, JK,** atende a mais de 300 Empresas privadas e Orgãos públicos nos Estados do RN,PB,PE e CE. Somos a maior estrutura de SST do Rio Grande do Norte, com Unidades Físicas e Unidades Móveis que proporcionam mais conforto e diminuição de custos aos nossos clientes. Estamos preparados para atender e ofertar os seguintes serviços:

**SEGURANÇA DO TRABALHO**: Elaboração de Programas Ocupacionais PGR, PCMSO e PCMAT; Laudos de Periculosidade, Insalubridade e LTCAT; Medições de Riscos e Treinamentos de todos as Normas Regulamentadoras (NR´s).

**MEDICINA DO TRABALHO**: Realizamos todos os exames complementares: Acuidade Visual, Audiometria, ECG,EEG,Espirometria, Exames laboratoriais, Raio-x e Teste de Romberg; Emitimos os ASO´s em XML.
**OBS:TEMOS UNIDADES MÓVEIS PARA REALIZAR O ATENDIMENTO NA EMPRESA OU ORGÃO.**

**SERVIÇOS DE SST PREMIUM:** Informamos todos os eventos (S2210. S2220 e S2240) no e-Social e realizamos todo o Gerenciamento de Risco da empresa (GRO)

## PROPOSTA DE PREÇOS

| | |
|---|---|
| **Razão Social** | Câmara Municipal de São Miguel |
| **CNPJ** | 08.393.126/0001-85 |

| Item | DESCRIÇÃO | unid | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de segurança do trabalho, visando a elaboração de programa de gerenciamento de riscos (PGR), do laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e o lançamento da carga inicial do programa E-SOCIAL do evento referente á área de saúde e segurança do trabalho (SST) evento S-2240. | serviço | 01 | 2900,00 | 2900,00 |

Valor Global da proposta: R$ 2900,00 (Dois mil e novecentos reais)

Currais Novos/RN 07 de julho de 2023.

STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO:19442693000109
Assinado de forma digital por STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO:19442693000109
Dados: 2023.07.07 09:50:49 -03'00'

STELLA BÁRBARA FERNANDES DE MÂCEDO - ME

Gonzaga Neto
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Telefone: (84) 98178-9428/ 99993-4211

CONSULTORIA E TREINAMENTO
Saúde, Meio Ambiente e Segurança no Trabalho
CNPJ: 28.992.720/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 34
SÃO MIGUEL-RN

Prezado(a), Camara Municipal de São Miguel/RN,

1. OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de segurança do trabalho, conforme quantitativo e descrições.

| INTEM | DESCRIÇÃO | UND. DE FORNEC. | QNT | PREÇO UNIT. (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | Contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de segurança do trabalhado, visando a elaboração do programa de gerenciamento de riscos (PGR), do laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e o lançamento da carga inicial na plataforma E-SOCIAL do evento referente à área de saúde e segurança do trabalho (SST) evento S-2240. | SERVIÇO | 01 | R$ 1.880,00 | R$ 1.880,00 |

**Total Geral: R$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais).**

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

Pau dos Ferros/RN, 11 de julho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GONZAGA DO REGO NETO
Data: 11/07/2023 15:13:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497
CNPJ: 28.992.720/0001-08

CAMARA MUNICIPAL web FLS. Nº 35 SÃO MIGUEL-RN

Assunto: **Re: Solicitação de cotação (Serviços de segurança do trabalho)**

De gonzaga neto <eng.gonzaganeto.sst@gmail.com>

Para: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>

Data 11/07/2023 15:17

- proposta_camara_municipal_de_sao_miguel_correta_assinado.pdf (~124 KB)

Venho por meio deste, solicitar que desconsidere a proposta mencionada acima. Foi anexado o arquivo errado.

Segue em anexo, proposta válida para o certame.

Peço desculpas pelo erro e renovo meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

(por favor, acusar o recebimento deste).

Em ter., 11 de jul. de 2023 às 14:58, gonzaga neto <eng.gonzaganeto.sst@gmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Segue proposta para ser apreciada referente aos serviços de Segurança do Trabalho para a Camara Municipal de São Miguel/RN.

Sem mais para o momento, coloco-me à inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Em seg., 10 de jul. de 2023 às 09:58, <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br> escreveu:

-------- Mensagem original --------

**Assunto::**Solicitação de cotação (Serviços de segurança do trabalho)
**Data:**06/07/2023 10:35
**De:**cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br
**Para::**eng.gonzaganeto.sst@hotmail.com

Bom dia,

Senhor(a), responsável,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita de Vossa Senhoria a apresentação de cotação de preços dos serviços que seguem especificados no anexo (termo de referência).

O objetivo da presente coleta de preços diretamente com fornecedor é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação ou de contratação direta, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e IN SEGES nº 65/2021.

Em sua resposta, o fornecedor poderá utilizar o formulário de cotação em anexo.

Prazo para resposta: 05 (cinco) dias úteis.

Enviar digitalizado e assinado.

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 36
SÃO MIGUEL-RN

--

LUIS GONZAGA DO RÊGO NETO
L.G.R – CONSULTORIA E TREINAMENTOS
Eng. De Segurança do Trabalho - Crea/RN:2113766841
Técnico em Segurança do Trabalho – MTE/RN:7957
Cel: (Tim) (84) 99934211

--

LUIS GONZAGA DO RÊGO NETO
L.G.R – CONSULTORIA E TREINAMENTOS
Eng. De Segurança do Trabalho - Crea/RN:2113766841
Técnico em Segurança do Trabalho – MTE/RN:7957
Cel: (Tim) (84) 99934211

Assunto: **Cotação de Preços SST**
De <central@clstellafernandes.com.br>
Para: <cotacaodeprecos@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Data 07/07/2023 10:07

CÂMARA MUNICIPAL web FLS. Nº 37 SÃO MIGUEL-RN

- Proposta São Miguel.pdf (~253 KB)

--

Bom dia

conforme interesse da Câmara de São Miguel, segue anexa nossa proposta de preços.

Att.

Clínica Stella Fernandes
Gabriella Medeiros Calaça.
(84)98888-2153

Clínica Stella Fernandes
www.clstellafernandes.com.br
Contatos

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 38
SÃO MIGUEL-RN

# ORÇAMENTO ESTIMATIVO

## DADOS DO ORÇAMENTO

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRIÇÕES. |
| **UNID. INTERESSADA:** | |
| **REFERÊNCIA EXTERNA:** | |
| **PARAMETRO(S):** | CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |
| **CONCLUSÃO:** | 17/07/2023 |

CÂMARA MUNICIPAL FLS. Nº 39 SÃO MIGUEL-RN

## 1 - DADOS DO ORÇAMENTO

| | |
|---|---|
| **NOME:** | CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. |
| **NÚMERO:** | 23028/00282 |
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRIÇÕES. |
| **UNID. INTERESSADA:** | |
| **ORÇAMENTISTA:** | MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA |
| **REFERÊNCIA EXTERNA:** | |
| **PARAMETRO(S):** | CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |
| **CONCLUSÃO:** | 17/07/2023 |

## 2 - PREÇOS ESTIMADOS

| LOTE/ ITEM | DESCRIÇÃO | UND. DE FORNEC. | QNT | PREÇO UNIT. (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 00/001 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRIÇÕES. | SERVIÇO | 1,00 | 1.900,00 | 1.900,00 |
| | | | | **VALOR GLOBAL** | **1.900,00** |

CÂMARA MUNICIPAL FLS. Nº 40 SÃO MIGUEL-RN

## 3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE/ITEM** | 001 | **DESVIO PADRÃO** | 0,00 | **COEFICIENTE DE VARIAÇÃO** | 0,00% | **MÉTODO MATEMÁTICO** | NÃO SE APLICA |

| | |
|---|---|
| **AMOSTRAS** | **01** |
| **ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR** | 68200 - PM DE IMIGRANTE - LICITACON (TCE/RS)/RS<br><br>ENSEG - ENG. SEG. DO TRABALHO LTDA. 03.843.164/0001-79 |
| **PREGÃO / ARP / PROPOSTA** | 000/202022000/0000 |
| **PREÇO** | R$ 1.900,0000 |
| **SITUAÇÃO** | **VALIDADA** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MENOR PREÇO** | R$ 1.900,00 | **MÉDIA ARITMÉTICA** | R$ 1.900,00 | **MEDIANA** | R$ 1.900,00 | **CRITÉRIO** | PADRÃO DO SISTEMA |

**FONTE DAS AMOSTRAS: 01**: Data: 18/07/2022 - Diário oficial - Edição: - Código: 68200202022PRP.

**JUSTIFICATIVA:** As demais cotações encontram-se juntadas ao processo.

**LINK DA AMOSTRA 01:**
http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:952539,5,68200&cs=17v3KQ48otzDgwl82315LD8Pqtsk

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 41
SÃO MIGUEL-RN

## 4 - CURVA ABC

| DESCRIÇÃO | PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL | PARTICIPAÇÃO ACUMULADA | FAIXA |
|---|---|---|---|
| 001 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRIÇÕES. | 100,00% | 100,00% | A |

CÂMARA MUNICIPAL FLS. Nº 42 SÃO MIGUEL-RN

# 5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

**5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO**
**5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL**. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei n° 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93. **5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. 5.2.1.** Da **competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competência. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei n° 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos n° 2829/2015-P/TCU e n° 686/2011-P/TCU. **5.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei n° 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei n° 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.**. O SCP realiza automaticamente um **juízo crítico** sobre o plano amostral coletado pelo orçamentista, saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexequível, na seguinte ordem: **5.2.8.1.** *primeiro*, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.2.** *segundo*, exclui as **amostras inexequíveis**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.3.** *terceiro*, exclui as **amostras com sobrepreço**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.4.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP**. **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de reponsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO. 5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7**. rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei n º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Maria Lucineide Pereira Lima
CPF/Matrícula 761.512.804-82
Portaria nº 000001/2023

Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 43
SÃO MIGUEL-RN

# DESPACHO

Ao Senhor
**ALAN CAMPOS ALVES**
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Conforme solicitado, encaminho em anexo ao processo a coleta de preços acompanhado de mapa de apuração de preços em conformidade com o Termo de Referência.

O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais).**

São Miguel/RN, 17 de julho de 2023.

**MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA**
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 44
SÃO MIGUEL-RN

# DESPACHO

Ao Senhor
**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**
Tesoureiro

Após conhecimento da realização da cotação de preços, encaminho para o setor responsável com finalidade de comprovação da existência de crédito orçamentário, em conformidade com o art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

São Miguel/RN, 17 de julho de 2023.

Alan Campos Alves
**Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 45
SÃO MIGUEL-RN

# DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A Ilmo.º Sr. Presidente
Alan Campos Alves
**Presidente**

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de segurança do trabalho, conforme quantitativo e descrições.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral.

São Miguel/RN, 17 de julho de 2023.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 46
SÃO MIGUEL-RN

# DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de segurança do trabalho, conforme quantitativo e descrições.

Na qualidade de Prefeita Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 17 de julho de 2023.

Alan Campos Alves
**Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 47
SÃO MIGUEL-RN

# AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor
**PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR**
Agente de Contratação

Na qualidade de Presidente, **AUTORIZO**, nos termos da requisição anexa para que seja elaborado o devido termo de minuta do contrato nos termos do art. 89, da Lei nº 14.133/2021, convocação da empresa responsável pela proposta mais vantajosa – em cumprimento ao item 3 do termo de referência –.

Assim, cumprido com os devidos requisitos, que seja realizada as devidas consultas para comprovação da inexistência de impedimento em contratar com à administração pública – em cumprimento ao item 3 do termo de referência –, e posteriormente seja encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito dos devidos cumprimentos legais.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 17 de julho de 2023.

Alan Campos Alves
**Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 48
SÃO MIGUEL-RN

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 2023.07.04.0002**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.04.0002/0014**

## AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações e Contratos, autuo o processo de Contratação Direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo e o subscrevo.

São Miguel/RN, 17 de julho de 2023.

**PAULO DE LUCENA COSTA JUNIOR**
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL FLS. Nº 49 SÃO MIGUEL-RN

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **PORTARIA**

Estado do Rio Grande do Norte
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**
**CNPJ 08.393.126/0001-85**

**Portaria Nº 017/2023**
**Em 07 de fevereiro de 2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear para o cargo de **Diretor de Setor Financeiro** de provimento em comissão o Senhor **PAULO HENRIQUE FERNANDES DE CARVALHO,** inscrito no CPF sob o n.º 016.811.024-55 portador da cédula de identidade/RG n.º 3126730 ITEP/RN a partir de 07 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** O Diretor de Setor Financeiro, nomeado por esta Portaria fica obrigado a cumprir as atribuições do cargo constante da Lei N.º 990 de 14 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de fevereiro de 2023.**

**ALAN CAMPOS ALVES**
**Presidente do Legislativo Municipal de São Miguel**

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

**Publicado por:**
Alan Campos Alves
**Código Identificador:** 05487703

CÂMARA MUNICIPAL web FLS. Nº 50 SÃO MIGUEL-RN

Assunto: **Solicitação de documentos (proc. administrativo nº 2023.07.04.0002)**

De <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>

Para: <eng.gonzaganeto.sst@gmail.com>

Data 17/07/2023 11:41

- AVISO DE COTAÇÃO - DISPENSA 2023.07.04.0002 - SEGURANÇA DO TRABALHO.docx (~226 KB)

A **Câmara Municipal de São Miguel**, vem, por meio de Agente de Contratação legalmente investido em cargo público, pleitear de Vossa Senhoria que, no prazo de **48 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento do presente e-mail, encaminhe via e-mail ou protocolize na sede do Legislativo Municipal todos os documentos de habilitação previstos no item 2 do Termo de Referência, que seguem abaixo relacionados, constante do processo administrativo de nº 2023.07.04.0002, que tem como objeto a **contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de segurança do trabalho**, conforme quantitativo e descrições.

Documentos de habilitação necessários:

1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **(pessoa jurídica)**;
2. documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
3. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
6. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
7. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
8. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
9. Declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)
10. declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)
11. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)
12. Declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV).

**O modelo das declarações seguem em anexo, caso o licitante julgue necessário.**

Tais documentos servirão para consulta de eventual causa impeditiva de contratar com a administração, conforme previsto no Termo de Referência, bem como observância dos requisitos de habilitação previstos no art. 62 e seguintes da Lei 14.133 e, ainda, sendo o caso, subsidiar a elaboração de instrumento contratual.

Atenciosamente,

Paulo de Lucena Costa Júnior

**Agente de Contratação**

Assunto: **Re: Solicitação de documentos (proc. administrativo nº 2023.07.04.0002)**

De gonzaga neto <eng.gonzaganeto.sst@gmail.com>

Para: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>

Data 18/07/2023 08:23

CÂMARA MUNICIPAL FLS. Nº 51 SÃO MIGUEL-RN

- documentos camara de sao miguel.rar (~1.6 MB)

Bom dia,

conforme solicitado, segue documentações referente ao certame.

Sem mais para o momento, coloco-me à inteira disposição.

Atenciosamente,

Em seg., 17 de jul. de 2023 às 11:41, <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br> escreveu:

A **Câmara Municipal de São Miguel**, vem, por meio de Agente de Contratação legalmente investido em cargo público, pleitear de Vossa Senhoria que, no prazo de **48 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento do presente e-mail, encaminhe via e-mail ou protocolize na sede do Legislativo Municipal todos os documentos de habilitação previstos no item 2 do Termo de Referência, que seguem abaixo relacionados, constante do processo administrativo de nº 2023.07.04.0002, que tem como objeto a **contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de segurança do trabalho**, conforme quantitativo e descrições.

Documentos de habilitação necessários:

1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **(pessoa jurídica)**;
2. documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
3. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
6. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
7. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
8. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
9. Declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)
10. declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)
11. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)
12. Declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV).

**O modelo das declarações seguem em anexo, caso o licitante julgue necessário.**

Tais documentos servirão para consulta de eventual causa impeditiva de contratar com a administração, conforme previsto no Termo de Referência, bem como observância dos requisitos de habilitação previstos no art. 62 e seguintes da Lei 14.133 e, ainda, sendo o caso, subsidiar a elaboração de instrumento contratual.

Atenciosamente,

Paulo de Lucena Costa Júnior

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 52
SÃO MIGUEL-RN

## Empresário(a)

**Nome Civil**
LUIS GONZAGA DO REGO NETO

**CPF**
061.370.254-97

**CNPJ**
28.992.720/0001-08

**Data de Abertura**
02/11/2017

**Nome Empresarial**
LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497

**Nome Fantasia**
LGR CONSULTORIA E TREINAMENTOS

**Capital Social**
30.000,00

**Situação Cadastral Vigente**
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**
02/11/2017

## Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número |
|---|---|---|
| 59900-000 | RUA INGLATERRA | 62 |
| **Bairro** | **Município** | **UF** |
| Nacoes Unidas | PAU DOS FERROS | RN |

**Situação Atual**
Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

| Período | Início | Fim |
|---|---|---|
| 1º período | 02/11/2017 | - |

## Atividades

**Forma de Atuação**
Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

**Atividade Principal (CNAE)**
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**Ocupações Secundárias**
Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 53
SÃO MIGUEL-RN

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 54
SÃO MIGUEL-RN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: LUIS GONZAGA DO REGO NETO
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 2196498 ITEP RN
CPF: 061.370.254-97
DATA NASCIMENTO: 20/07/1988
FILIAÇÃO: CLEOMAR LOPES CORREIA
MARIA CRISTINA DANTAS DO REGO CORREIA
PERMISSÃO: [redacted]
ACC: [redacted]
CATEGORIA HAB.: AB
Nº REGISTRO: 04159796608
VALIDADE: 15/12/2016
1ª HABILITAÇÃO: 08/08/2007
OBSERVAÇÕES:
Luis Gonzaga do Rêgo Neto
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: MOSSORÓ, RN
DATA EMISSÃO: 20/12/2011
80186382741
RN701461095
DETRAN RN (RIO GRANDE DO NORTE)
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
422572480
PROIBIDO PLASTIFICAR
422572480

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
061.370.254-97
Nome
LUIS GONZAGA DO REGO NETO

Nascimento
20/07/1988
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
FCCE.B83A.2952.7B15

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:33:06 do dia 11/11/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
Luis Gonzaga do Rêgo Neto
CARTEIRA DE IDENTIDADE

DISIFORM FORMULÁRIOS E SOLUÇÕES
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 2.196.498
DATA DE EXPEDIÇÃO: 03.07.2000
NOME: Luis Gonzaga do Rêgo Neto
FILIAÇÃO: Cleomar Lopes Correia
Maria Cristina Dantas do Rego Correia
NATURALIDADE: Pau dos Ferros/RN
DATA DE NASCIMENTO: 20.07.1988
DOC. ORIGEM: C.Nasc.Nº12.432 Liv.A-40 Fls.30 do 2º Cart. Pau dos Ferros/RN
CPF:
Maria de Fátima Rodrigues de Abreu
Coordenadora do ITEP
LEI 7.116 DE 29/08/83
TÔ VACINADO
BRASIL LIVRE DA RUBÉOLA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
### PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1371-CENTRO Telefone: (84)3534-1046 CNPJ: 08.148.421/0001-76

CÂMARA MUNICIPAL FLS. Nº 55 SÃO MIGUEL-RN

## CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

| INSCRIÇÃO: | NOME: | | CPF/CNPJ: |
|---|---|---|---|
| 910503 | LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497 | | 28.992.720/0001-08 |
| ENDEREÇO: | | | NÚMERO: |
| RUA INGLATERRA, 62, Lote 0 - Bairro: NACOES UNIDAS PAU DOS FERROS | | | CEP: 59900-000 |
| BAIRRO: | | CIDADE: | UF: |
| | | PAU DOS FERROS | RN |
| ATIVIDADE PRINCIPAL: | | | |
| 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL | | | |
| ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S): | | | |
| 8599-6/05 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS | | | |
| DATA DE EXPEDIÇÃO: | VÁLIDO ATÉ: | | |
| 17/07/2023 | 16/08/2023 | | |
| Observações: | | | |

PAU DOS FERROS,17 de Julho de 2023

**VIA INTERNET**

Para validar autenticidade deste documento acesse:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/paudosferros//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

D25A59D9FC9FF9C6B57F54DA9296930AD1B2A954

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 56
SÃO MIGUEL-RN

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 28.992.720/0001-08<br>MATRIZ | | 02/11/2017 |

NOME EMPRESARIAL
LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LGR CONSULTORIA E TREINAMENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R INGLATERRA

NÚMERO
62

COMPLEMENTO
********

CEP
59.900-000

BAIRRO/DISTRITO
Nacoes Unidas

MUNICÍPIO
PAU DOS FERROS

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
regidiana@hotmail.com

TELEFONE
(84) 9858-3521

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
********

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/07/2023** às **13:17:12** (data e hora de Brasília).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

### PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1371-CENTRO Telefone: (84)3534-1046 CNPJ: 08.148.421/0001-76

CÂMARA MUNICIPAL FLS. Nº 57 SÃO MIGUEL-RN

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ****** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 04/07/2023

| | |
|---|---|
| Contribuinte:<br>LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497 | Inscrição Mercantil:<br>910503<br>Sequencial:<br>20398<br>Referência Loteamento:<br>Lote 0<br>Cadastro Imobiliário:<br>1.9023.999.06.0019.0000.9<br>Inscrição Imobiliária:<br>1006171 |
| Localização: RUA INGLATERRA, 62, Lote 0, NACOES UNIDAS | |
| Natureza:<br>Tributos Mercantis | |

Razão Social:
LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497

| CNPJ/CPF | Inscrição Estadual | Inscrição Mercantil |
|---|---|---|
| 28.992.720/0001-08 | | 910503 |

Atividade Principal:

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Atividades Secundárias

8599-6/05 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS

Início Atividade: 01/11/2017 Validade: 03/08/2023

Observações: Válido por 29 dias.

**VIA INTERNET**

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/paudosferros//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

60BD3A63E0C7333A68966B3D23EF1B137EFB5F07

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 58
SÃO MIGUEL-RN

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497**
**CNPJ: 28.992.720/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:23:10 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2023.
Código de controle da certidão: **AE5D.0FBC.6641.F72F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**Secretaria de Estado da Tributação**
**Procuradoria Geral do Estado**

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 59
SÃO MIGUEL-RN

## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7963006
## DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **LUIS GONZAGA DO REGO NETO**
CNPJ: **28.992.720/0001-08**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

### ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **04/07/2023** às **12:57:59** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.233.177**.

Validade até **02/08/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 60
SÃO MIGUEL-RN

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.992.720/0001-08
Certidão nº: 17215170/2023
Expedição: 25/04/2023, às 15:26:55
Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.992.720/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 61
SÃO MIGUEL-RN

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.992.720/0001-08
**Razão Social:** LUIS GONZAGA DO REGO NETO
**Endereço:** RUA INGLATERRA 62 / NACOES UNIDAS / PAU DOS FERROS / RN / 59900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**02/07/2023 a 31/07/2023

**Certificação Número:** 2023070202470653110830

Informação obtida em 04/07/2023 13:02:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

# PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
Data Emissão
05/07/2023
FLS. Nº 62
SÃO MIGUEL-RN

## CERTIDÃO ESTADUAL

## Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

**CERTIDÃO Nº:** 3867166/2023



Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497

**CPF/CNPJ:** 28.992.720/0001-08

**RG:**

**Endereço:** pau dos ferros/RN,

**Data Nascimento:**

**Nome Mãe:**

**Nome Pai:**

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 05/07/2023 09:59. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

# PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
Data Emissão
05/07/2023
FLS. Nº 63
SÃO MIGUEL-RN

## CERTIDÃO ESTADUAL

## Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

**CERTIDÃO Nº:** 3867166/2023



Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: c1da03b9230d4331d10560243ca70c72

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml

Estado do Rio Grande do Norte, Quarta-feira, 05 de Julho de 2023 às 09:59

Gonzaga Neto
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Telefone: (84) 98176-9428/ 99993-4211

CONSULTORIA E TREINAMENTO
Saúde, Meio Ambiente e Segurança no Trabalho
CNPJ: 28.992.720/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 64
SÃO MIGUEL-RN

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497, CNPJ N° 28.992.720/0001-08, sediada na RUA INGLATERRA, n° 62, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no procedimento, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7o da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GONZAGA DO REGO NETO
Data: 11/07/2023 14:47:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura

Gonzaga Neto
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Telefone: (84) 98176-9428/ 99993-4211

CONSULTORIA E TREINAMENTO
Saúde, Meio Ambiente e Segurança no Trabalho
CNPJ: 28.992.720/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 65
SÃO MIGUEL-RN

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Eu, Luis Gonzaga do Rego Neto, inscrito no CPF n° 061.370.254-97, representante da empresa LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497, inscrita no CNPJ n° 28.992.720/0001-08, com os devidos poderes, DECLARO para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão no 190/2010 – TCE/RN.

Pau dos Ferros/RN, 11 de julho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GONZAGA DO REGO NETO
Data: 11/07/2023 14:46:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA

Rua Inglaterra, 62 – Nações Unidas – Pau dos Ferros/RN
eng.gonzaganeto.sst@gmail.com

Gonzaga Neto
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Telefone: (84) 98176-9428/ 99993-4211

CONSULTORIA E TREINAMENTO
Saúde, Meio Ambiente e Segurança no Trabalho
CNPJ: 28.992.720/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 66
SÃO MIGUEL-RN

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OUCONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497, CNPJ N° 28.992.720/0001-08, sediada na RUA INGLATERRA, n° 62, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN, **DECLARA**, para fins legais, a inexistênca de impedimento para contratar ou licitar com a admiinistração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pau dos Ferros/RN, 11 de julho de 2023.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GONZAGA DO REGO NETO
Data: 11/07/2023 14:49:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA

Rua Inglaterra, 62 – Nações Unidas – Pau dos Ferros/RN
eng.gonzaganeto.sst@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 67
SÃO MIGUEL-RN

# MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Alan Campos Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 092.457.544-13, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada pelo(a) ....., inscrito(a) no CPF nº ..... residente ou com sede na Rua _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 **- Contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de segurança do trabalho, conforme quantitativo e descrições.**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº ....., e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao princípio da publicidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.2.3 Indenizações e multas.

CÂMARA MUNICIPAL SÃO MIGUEL FLS. Nº 68

4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CÂMARA MUNICIPAL FLS. Nº 69 SÃO MIGUEL-RN

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Coronel João Pessoa/RN, ____/_____/_____.

_____
Representante legal da CONTRATANTE

_____
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 70
SÃO MIGUEL-RN

# PARECER JURÍDICO

Assunto: **dispensa n° 2023.07.04.0002/0014**

EMENTA: I. Dispensa de licitação: art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021. II. Requisitos legais. III. Pela possibilidade.

## I – Do relatório

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel/RN determinou o encaminhamento do procedimento de **Dispensa de Licitação n°. 2023.07.04.0002/0014**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRIÇÕES**, solicitando manifestação para a contratação com base no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021.

É o relatório.

## II – Da apreciação da consulta

Compulsando os autos do presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado.

Segundo o art. 150, da Lei n° 14.133/2021, nenhuma compra será feita *sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento*.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração indicando a existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão, constando, ainda, autorização da autoridade competente para a contratação pretendida.

O fulcro dela reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 71
SÃO MIGUEL-RN

A proposta tem fundamento jurídico no diploma legal, a saber:

> *Art. 75 – É dispensável a licitação: Inciso II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.*

Ressaltam que o devido valor em questão teve sua atualização após Decreto nº 11.317/2022, sendo R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Importante salientar que, especificamente a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos[1], apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

---

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 72
SÃO MIGUEL-RN

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III - Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 75, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

São Miguel-RN, 09 de agosto de 2023.

Lidiane Valéria Pinheiro Ferreira

**LIDIANE VALERIA PINHEIRO FERREIRA**
Procuradora Geral

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 73
SÃO MIGUEL-RN

# ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## DISPENSA Nº 2023.07.04.0002/0014

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de segurança do trabalho, conforme quantitativo e descrições.**, no valor total de **R$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2023.07.04.0002**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497, inscrita no CNPJ nº 28.992.720/0001-08.** _____.

São Miguel/RN, 09 de agosto de 2023.

Paulo de Lucena C. Júnior

**PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR**
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 74
SÃO MIGUEL-RN

# TERMO DE RATIFICAÇÃO
## Dispensa nº 2023.07.04.0002/0014

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497, inscrita no CNPJ nº 28.992.720/0001-08, referente à **contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de segurança do trabalho, conforme quantitativo e descrições.**

| ITEM | SERVIÇO | UNID. MEDIDA | QTD LICITADA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13743 - Contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de segurança do trabalho. | SERVIÇO | 1 | 1.880,00 | 1.880,00 |
| **Total Geral** | | | | | **1.880,00** |

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

São Miguel/RN, 10 de agosto de 2023.

**Alan Campos Alves**
Presidente

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAMRN DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1713

CÂMARA MUNICIPAL FLS. Nº 75 SÃO MIGUEL-RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

## ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## DISPENSA Nº 2023.07.04.0002/0014

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de segurança do trabalho, conforme quantitativo e descrições**, no valor total de **R$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2023.07.04.0002**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497, inscrita no CNPJ nº 28.992.720/0001-08.**

São Miguel/RN, 09 de agosto de 2023.

**PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR**
Agente de Contratação

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-2073 – CEP: 59920-000
https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br

**Publicado por:**
Alan Campos Alves
**Código Identificador:** 68571273

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAMRN DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÂO Nº: 1713

CÂMARA MUNICIPAL FLS. Nº 76 SÃO MIGUEL-RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**Dispensa nº 2023.07.04.0002/0014**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497, inscrita no CNPJ nº 28.992.720/0001-08, referente à **contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de segurança do trabalho, conforme quantitativo e descrições.**

| ITEM | SERVIÇO | UNID. MEDIDA | QTD LICITADA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13743 - Contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de segurança do trabalho. | SERVIÇO | 1 | 1.880,00 | 1.880,00 |
| **Total Geral** | | | | | **1.880,00** |

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

São Miguel/RN, 10 de agosto de 2023.

**Alan Campos Alves**
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL FLS. Nº 77 SÃO MIGUEL-RN

Assunto: **Re: Convocação - Assinatura do Contrato nº 013/2023**

De gonzaga neto <eng.gonzaganeto.sst@gmail.com>

Para: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>

Data 14/08/2023 09:49

- 20230814094702.pdf (~2.8 MB)

Bom dia,

Segue contrato assinado.

Atenciosamente,

Em qui., 10 de ago. de 2023 às 16:02, <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br> escreveu:

> Boa tarde,
>
> segue em anexo contrato para assinatura.

--

LGR SEGURANÇA DO TRABALHO

LUIS GONZAGA DO RÊGO NETO
L.G.R – CONSULTORIA E TREINAMENTOS
Eng. De Segurança do Trabalho - Crea/RN:2113766841
Técnico em Segurança do Trabalho – MTE/RN:7957
Cel: (Tim) (84) 99934211

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 78
SÃO MIGUEL-RN

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através da Câmara Municipal de São Miguel, CNPJ-MF, Nº 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497 - CNPJ: 28.992.720/0001-08, com sede na rua Inglaterra, 62, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de segurança do trabalho, conforme quantitativo e descrições.

| ITEM | SERVIÇO | UNID. MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13743 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. | SERVIÇO | 1 | 1.880,00 | 1.880,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato,em atendimento ao princípio da publicidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DACONTRATANTE E CONTRATADA

3.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízoda aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.2.3 Indenizações e multas.

Luis Gonzaga do Rêgo Neto
Eng. Seg. do Trabalho
CREA/RN 2113766841

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 79
SÃO MIGUEL-RN

4.3 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.4 - Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 10 de agosto de2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1 - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2 - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato paraqualquer operação financeira.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo deReferência.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 – O valor total é de **R$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais).**

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 10 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 Material de Consumo / 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

10.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Luis Gonzaga de Rêgo Neto
Eng. Seg. do Trabalho
CREA/RN 211376641

CÂMARA MUNICIPAL
FLS. Nº 80
SÃO MIGUEL-RN

10.2- Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 10 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
**ALAN CAMPOS ALVES**
Representante legal da CONTRATANTE

**LUIS GONZAGA DO REGO NETO – CNPJ 28.992.720/0001-08**
Empresa CONTRATADA

Luis Gonzaga do Rego Neto
Eng. Seg. do Trabalho
CREA/RN 2113766841

Testemunhas:

1. André Lucas Maximo da Silva
CPF: 104.391.374-36

2. Lidia Hadiya Alves de Souza
CPF: 134.191.504-23.

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAMRN DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÂO Nº: 1713

CÂMARA MUNICIPAL SÃO MIGUEL-RN FLS. Nº 81



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2023 – Ref.: Dispensa nº. 2023.07.04.0002/0014**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN, neste ato representado pelo Senhor Alan Campos Alves.

CONTRATADA: LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497, inscrita no CNPJ nº 28.992.720/0001-08.

OBJETO Contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de segurança do trabalho, conforme quantitativo e descrições.

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prazo de vigência: 10 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor total: R$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Alan Campos Alves
Autoridade competente
Contratante

LUIS GONZAGA DO REGO NETO
Contratada

**Publicado por:**
Alan Campos Alves
**Código Identificador:** 88011184